

CONTRIBUIÇÕES DA SOCIOLOGIA DAS PROFISSÕES PARA A REFLEXÃO SOBRE A AUTONOMIA E OS MONOPÓLIOS INTERVENTIVOS DO SERVIÇO SOCIAL

Jonis Manhães Sales Felipe¹

Introdução

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 5º, inciso XIII, que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. No caso da profissão de Assistente Social, a Lei 8662/93 enumera o diploma de nível superior e o prévio registro no Conselho Regional de Serviço Social como critérios para o seu exercício. Entretanto, seria pertinente perguntar: quais são os parâmetros para diferenciar um trabalho, ofício ou ocupação de uma profissão como o Serviço Social?

Durante muitos anos, especialmente entre 1930 e 1970 (RODRIGUES, 2012, p. 13), a distinção entre as ocupações de modo geral e as profissões se deu, na literatura sociológica, pela

¹ Doutorando em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Mestre em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Assistente Social do Instituto Federal Fluminense (IFF).

identificação de um conjunto de variáveis ou atributos que seriam conquistados pelas ocupações até se tornarem verdadeiras profissões. Segundo os autores dessa corrente denominada de atributivo-funcionalista, dentre os quais se destacam Talcott Parsons e Harold Wilensky, o processo de profissionalização compreenderia uma sequência de etapas que conduziria uma atividade amadora ao exercício de uma atividade fundada em: saberes teóricos e técnico-científicos; um longo processo formativo; valores altruístas resultantes de normas de conduta; autoridade legitimada socialmente; autonomia (Idem, p. 72 e 73).

Embora existam variações entre os autores no que tange à ordem e ao número dos atributos, a literatura dos mesmos é semelhante no que se refere à compreensão das profissões como ocupações particulares construídas numa sequência temporal de eventos. No entanto, como salienta Diniz (2001), as teorias funcionalistas foram extremamente criticadas por se fundamentarem num modelo etnocêntrico (fundado na experiência anglo-americana), por negligenciarem a participação de agentes externos (governo, universidades, demais profissões) e por ignorarem a ideologia do profissionalismo como um mecanismo utilizado pelos próprios membros para conquistar poder e prestígio social para a categoria.

Nessa direção, uma abordagem mais atual e contextualizada das profissões tende a perceber que elas constroem trajetórias distintas de sociedade para sociedade, com continuidades e descontinuidades. Por isso, não parece ser fundamental, para a análise aqui desenvolvida, a eleição de um conjunto infalível de variáveis que permitam afirmar o Serviço Social como profissão. De maneira geral, concorda-se, neste trabalho, com a conceituação transcrita a seguir:

[...] todos os principais estudiosos concordam em que uma definição “mínima” deverá fazer referência às profissões como: ocupações não-manuais que requerem funcionalmente para o seu exercício um alto nível de educação formal usualmente testado em exames e confirmado por algum tipo de credencial. Nas sociedades modernas contemporâneas “alto nível de educação

formal” significa educação de terceiro grau adquirida normalmente em instituições universitárias, e “credencial” significa geralmente um diploma (DINIZ, 2001, p. 18).

Não obstante, dois outros elementos gerais são fundamentais para uma análise sociológica das profissões segundo Coelho (1999), são eles: capacidade de autorregulação coletiva e controle do mercado de prestação de serviços, com algum tipo de proteção para os seus membros (um monopólio). A preocupação maior a ser desenvolvida neste artigo recai sobre este segundo ponto: os monopólios de prestação de serviços. Nessa perspectiva, os estudos do referido autor permitem asseverar que a história das profissões no Brasil está marcada por reivindicações e negociações com o Estado para o “fechamento” do mercado de serviços e para a conquista de autonomia corporativa na definição de parâmetros de atuação e fiscalização por meio de associações profissionais (autorregulação).

Como citado, a profissão de Assistente Social é regulamentada por uma lei federal que, além de definir os requisitos profissionais, institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (associações responsáveis pelas atividades de regulação e fiscalização, compostas por membros da própria categoria). O mesmo instrumento jurídico ainda se propõe a definir as funções e tarefas privativas dos indivíduos habilitados. Como se vê, em tese, o Serviço Social possui todas as características mínimas de uma profissão, identificadas na produção acadêmica especializada.

Somando-se tais elementos aos demais propostos pela perspectiva atributivo-funcionalista (associações, escolas, códigos de ética, credenciais acadêmicas), seria possível, inclusive, visualizar no Serviço Social um processo de *emulação de status* formulado por Collins (1990 apud DINIZ, 2001, p. 89). Trata-se da cópia por parte de certas profissões do modelo e da trajetória das profissões mais antigas que obtiveram “êxito” em seu processo de profissionalização, como a medicina.

Entretanto, como a simples identificação de características e etapas nos moldes funcionalistas é limitada, esclarece Diniz (2001, p. 89) que “esta cópia, divorciada de referências concretas a

atividades e funções precisamente definidas na esfera da divisão do trabalho [...] denota apenas ‘status’ *profissional*’. Por isso, o grande desafio que se coloca em relação ao processo de profissionalização do Serviço Social no Brasil é o de se pensar a construção dos monopólios de prestação de serviço, ou seja, as atribuições privativas que cabem à profissão de Assistente Social, se é que elas de fato existem.

Para alcançar tal desafio, o presente texto buscará abordar e problematizar, à luz da sociologia das profissões, alguns temas recorrentes no interior da categoria, os quais estão diretamente relacionados com a construção das funções privativas e das reservas de mercado.

1. Alguns apontamentos acerca das relações entre as associações profissionais e o Estado

De acordo com Coelho (1999), alguns equívocos têm sido cometidos nos estudos sobre profissões no campo das Ciências Humanas. Em primeiro lugar, ele identifica uma tendência recorrente entre historiadores em tratar os profissionais como “heróis”, descrevendo os grandes feitos por eles realizados e destacando a atuação de figuras exemplares na cronologia das categorias.

Outra inclinação visualizada nas pesquisas da área se refere ao tratamento dos profissionais como “marionetes”. Especialmente vinculada a algumas vertentes marxistas, tal abordagem tende a destacar os papéis e funções ideológicos desempenhados pelos profissionais no interior das relações de classe, com vistas à manutenção do *status quo* (Idem, p. 66). Por último, há ainda os que se propõem a tratar o modelo profissional como “boquirroto”, destacando exclusivamente o que os profissionais falam de si mesmos, sem abordar as ações concretas desempenhadas pelos mesmos.

Um dos desafios deste trabalho será o de fugir dessas armadilhas analíticas. Nesse caminho, os autores mais contemporâneos são

concordes ao apontar o papel ativo e primordial desempenhado pelas profissões e suas associações na conquista de espaços no mercado de trabalho.

Ademais, é necessário lembrar que as profissões não são meros agregados de indivíduos isolados [...] Não há razões para subestimar a capacidade das organizações profissionais de influir nas políticas do Estado em áreas de seu interesse, de obter legislação protetora de seus privilégios corporativos, e ao mesmo tempo promover mudanças nas estruturas internas da profissão para absorver as pressões externas (DINIZ, 2001, p. 46).

Com a adoção de tais postulados, não se pretende ignorar os determinantes sociais e agentes externos que influenciam e modificam as relações, as demandas e os papéis desempenhados pelas profissões. Ao contrário disso, concorda-se com a posição de Rodrigues (2012) ao defender o papel fundamental do Estado, das universidades, das ordens e de outros agentes nos processos de profissionalização. Inclusive, segundo a autora, diversas experiências históricas demonstram que a constituição e afirmação de determinadas profissões foram fruto de projetos de Estado, e não de projetos independentes das próprias ocupações.

No Brasil, essa tese encontra uma incrível aplicabilidade. Como se sabe, a regulamentação das ocupações no país esteve atrelada ao crescimento das funções do Estado após os anos de 1930, especialmente no que toca a criação e a implementação de políticas sociais (SANTOS, 1979).

No caso do Serviço Social, Iamamoto e Carvalho (2009) trazem dados históricos que permitem ratificar essa compreensão. De acordo com eles, é com o fim da Primeira Guerra Mundial e com a efervescência do movimento operário no mundo que começaram a surgir as obras e as instituições sociais que fundamentaram a construção das *protoformas* do Serviço Social. No Brasil, ganharam destaque, nesse primeiro momento, a fundação da Confederação Católica (1922), da Liga de Senhoras Católicas (1923) e da Associação de Senhoras Católicas (1920).

Todas essas instituições surgem com o aval e o apoio do Estado, tendo como base de sustentação o movimento de “reação católica”, o qual buscava a divulgação do pensamento social da Igreja por meio da realização de tarefas assistenciais com caráter não apenas emergencial, mas preventivo e atenuador das sequelas derivadas do desenvolvimento capitalista. Foi por meio do crescimento dessas instituições e obras sociais que se criaram “as bases materiais e organizacionais, e principalmente humanas, que a partir da década seguinte permitirão a expansão da Ação Social e o surgimento das primeiras escolas de Serviço Social” (Idem, p. 167).

Dessa forma, com a criação das Escolas de Serviço Social em 1936 em São Paulo e em 1937 no Rio de Janeiro, as ações do Estado no reconhecimento e consolidação daquela ocupação começam a se tornar mais evidentes. Diversas instituições estatais surgiram nesse período dos anos de 1930 com o objetivo racionalizar as práticas de assistência social, fazendo com que a máquina pública ultrapassasse a mera regulamentação das relações de trabalho. Para implementar suas iniciativas, o poder público requisitou os quadros técnicos oferecidos pelos centros de formação derivados da Ação Católica e, posteriormente, os quadros oriundos das Escolas de Serviço Social. Esses fatos levam Yamamoto e Carvalho (2009) a afirmarem que o surgimento das aludidas Escolas não pode ser considerado “como fruto de uma iniciativa exclusiva do Movimento Católico Laico, pois já existe presente uma demanda – real ou potencial – a partir do Estado, que assumirá a formação *doutrinária* própria do *apostolado social*” (Idem, p. 176).

Não cabe aqui resgatar toda a trajetória histórica de constituição das escolas de formação e das instituições empregadoras do Serviço Social no Brasil. Em primeiro lugar, por ser tal assunto extremamente complexo e extenso, o que ultrapassa as proposições e limites deste artigo; em segundo, porque tal empreendimento já foi desenvolvido com bastante qualidade na segunda parte do livro *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*, de Raul de Carvalho e Marilda Yamamoto.

Destarte, importa apenas ressaltar a centralidade do Estado na consolidação das Escolas de Serviço Social no Brasil (inclusive com subsídios financeiros e bolsas para a qualificação de profissionais) e na formação de um mercado de trabalho para os estudantes oriundos desses centros de formação. A compreensão dessas relações é um requisito primordial para decifrar o processo de profissionalização do Serviço Social brasileiro.

O processo de surgimento e desenvolvimento das grandes instituições assistenciais – estatais, autárquicas ou privadas – é também o processo de legitimação e institucionalização do Serviço Social. A profissão de Assistente Social apenas pode se consolidar e romper o estreito quadro de sua origem no bloco católico a partir e no mercado de trabalho que se abre com aquelas entidades. A partir desse momento só é possível pensar a profissão e seus agentes concretos – sua ação na reprodução das relações sociais de produção – englobados no âmbito das estruturas institucionais. O Assistente Social aparecerá como uma categoria de assalariados – quadros médios cuja principal instância mandatária será, direta ou indiretamente, o Estado. O significado do Serviço Social pode ser apreendido globalmente apenas em sua relação com as políticas sociais do Estado, implementadas pelas entidades sociais e assistenciais (IAMAMOTO e CARVALHO, 2009, p. 309).

Obviamente, esse movimento não decorre da mera vontade política de determinados governantes ou simplesmente se apresenta como resultado de uma conjuntura política, econômica e social favorável. O papel desempenhado pelas associações e escolas de Serviço Social na construção e na conquista desses nichos de atuação, bem como no convencimento do Estado e de setores da sociedade acerca da importância da presença de assistentes sociais na implantação das diversas instituições e políticas sociais, deve receber o devido destaque.

Nessa linha de raciocínio, as décadas de 1940 e 1950 são emblemáticas por corresponderem ao período de grande expansão dos cursos de Serviço Social pelo país, com a abertura de novas escolas em diversos estados. Tal tendência foi acompanhada pelo

aumento significativo do número de instituições assistenciais que empregaram os profissionais – nessa época foram criados a Legião Brasileira de Assistência (LBA) em 1942, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) em 1942, o Serviço Social da Indústria (SESI) em 1946, a Fundação Leão XIII em 1946, dentre outros.

É justamente após esse período histórico de consolidação dos centros de formação e de estruturação de um mercado de trabalho diversificado e estável que um segundo e relevante passo é tomado na profissionalização do Serviço Social: a criação da Lei 3.252, de 27 de agosto de 1957, regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social, regulamentando-a, por sua vez. Desde então, o Serviço Social adquire legalmente o *status* de profissão, com natureza técnico-científica e sujeita à autorregulação por membros da própria categoria, uma vez que são criados o CFAS (Conselho Federal de Assistentes Sociais) e os CRAS (Conselhos Regionais de Assistentes Sociais).

Complementando as informações apresentadas, Coelho (1999, p. 32), ao tratar do processo de reconhecimento legal das profissões, embora admita que os estudos da área ainda não conseguiram estabelecer com precisão os fatores que condicionam o sucesso ou o fracasso de um projeto de regulamentação, elenca algumas condições que deverão ser satisfeitas por categorias que aspirem à regulamentação: a capacidade de mobilização de seus próprios membros; o convencimento de setores da sociedade sobre a sua importância; a possibilidade de “encontrar no Congresso um ‘padrinho’ que se disponha a apresentar um projeto de regulamentação e a zelar pelo seu encaminhamento até a aprovação final na Câmara e no Senado”.

Como se viu, as duas primeiras condições elencadas por Coelho (1999) parecem ter sido satisfeitas pelo Serviço Social por meio das escolas e da influência da própria Ação Social nos mais diversos setores da sociedade, tanto que, com a criação das instituições assistenciais, o mercado de trabalho para os assistentes sociais teve um crescimento progressivo. Nesse sentido, destaca-se o fato de a

demanda por profissionais ter se mantido maior do que o número de formados por muitos anos (IAMAMOTO e CARVALHO, 2009).

Por outro lado, encontrar um “padrinho” ou um representante político que se propusesse a apresentar e acompanhar o projeto de lei que deu origem à regulamentação de 1957 não deve ter sido uma das tarefas mais difíceis. Como se sabe, as mulheres que compunham o movimento laico e a Ação Social no Brasil, as quais organizaram ou foram alunas dos primeiros cursos das Escolas do Rio de Janeiro e São Paulo, eram as senhoras da alta sociedade carioca e paulista. Certamente as relações com os poderes legislativo, executivo e judiciário eram bastante próximas. Basta constatar a presença de poderosos representantes das três instâncias de poder na Primeira Semana de Ação Social do Rio de Janeiro em 1936 – evento considerado como um marco na introdução do Serviço Social na capital da República (Idem, 2009, p. 181 e 182).

Certamente, seja na garantia da autonomia técnica, na conquista de monopólios de prestação de serviço ou no alargamento dos postos de trabalho no mercado, se se parte dos subsídios analíticos oferecidos pela sociologia das profissões, é impossível desconsiderar a função primordial desempenhada pelas próprias categorias e suas associações (inclusive os centros de formação e universidades). Isso se nota não apenas na gênese da ocupação, mas durante toda a história de determinado grupo que pretenda se difundir e se consolidar com base no profissionalismo.

2. Profissionalismo, autonomia e Serviço Social

Um dos assuntos mais relevantes no debate acadêmico sobre profissões se refere à questão da *autonomia*. No Serviço Social, essa discussão ganhou destaque com os textos de Iamamoto e Carvalho (2009) e Iamamoto (2010; 2012). Segundo essas produções, o assistente social, enquanto trabalhador assalariado, gozaria de uma autonomia relativa, porque determinada por condições objetivas que fogem à sua vontade individual.

Nessa linha de raciocínio, variáveis como intensidade, jornada, salário, índices de produtividade, metas e condições concretas de trabalho (IAMAMOTO, 2012) seriam definidas pelos empregadores, o que tensionaria, ou mesmo limitaria, as possibilidades de intervenção. No entanto, Iamamoto e Carvalho (2009, p. 80) não negam que, como agentes especializados, certas características da profissão são preservadas, dentre elas o caráter não rotineiro das ações e certa margem de manobra e de liberdade na realização de suas funções.

A perspectiva adotada pelos autores citados acima está correta, mas engana-se quem acredita que a “autonomia relativa” é uma característica peculiar do Serviço Social. Na sociologia das profissões, esse tema já vem sendo abordado há muitos anos e não representa um fenômeno novo para grande parte das ocupações. Ao contrário disso, o assalariamento, o controle hierárquico e a definição externa das condições de trabalho são elementos presentes desde o surgimento de determinadas profissões.

É verdade, porém, conforme orienta Coelho (1999), que certas categorias gozavam historicamente de um caráter liberal mais bem definido no exercício de suas funções, ou seja, prestavam seus serviços sem a existência recorrente de hierarquias institucionais (medicina e advocacia são as grandes referências). Entretanto, atualmente, até mesmo essas profissões têm sido progressivamente incorporadas aos sistemas de hierarquia existentes tanto no Estado quanto na iniciativa privada, inclusive com formas tradicionais de assalariamento.

O fato é que, apesar de esses fatores influenciarem direta ou indiretamente a qualidade e o ritmo do trabalho, na concepção sociológica, a existência de vinculação hierárquica ou assalariamento não é o que define uma profissão (COELHO, 1999). Na realidade, a maioria das profissões, dentre as quais estão a engenharia, a administração e o próprio Serviço Social, nasceu assalariada (DINIZ, 2001).

Dessa maneira, a autonomia profissional, pelo menos na maioria das profissões, terá sempre um caráter relativo, o que de maneira

alguma invalida a conceituação sociológica, a qual pode ser estabelecida como

a prerrogativa de que gozam os membros de uma profissão de proceder, sem qualquer interferência externa, ao diagnóstico dos problemas no âmbito de sua exclusiva competência técnica, de indicar os procedimentos adequados à sua solução e de se colocarem fora do alcance de eventuais avaliações leigas de seu desempenho profissional (DINIZ, 2001, p. 40).

Corroborando esse ponto de vista, Freidson (1998, p. 99) evidencia que, quando uma ocupação se torna plenamente profissionalizada, ela consegue controlar o que faz e como faz, mesmo que seu trabalho seja desenvolvido no interior de uma organização. Vale destacar que a profissionalização de uma ocupação nada mais é do que a obtenção do direito exclusivo de realizar um determinado trabalho, controlando também o treinamento, o acesso a ele e a avaliação do mesmo pelos pares.

Existe profissionalismo quando um grupo ocupacional organizado adquire o poder de determinar quem é qualificado para exercer que tipo de atividades, impedindo outros de o fazerem, bem como o poder de controlar os critérios de avaliação da qualidade do exercício profissional (RODRIGUES, 2012, p. 9).

Logo, estão corretas as afirmações de Simões (2009) no que se refere à compreensão da autonomia como uma prerrogativa dos profissionais de exercer suas competências e atribuições privativas.

Segundo esse mesmo autor, no exercício do Serviço Social, a autonomia assume uma dupla configuração: direito e dever. É um direito no sentido de que ao assistente social é garantida a competência de discernir e decidir acerca do seu objeto de trabalho, dos valores nos quais irá se fundamentar e do conteúdo que será impresso ao seu trabalho. Simões (2009) chega a exemplificar que um empregador pode exigir a elaboração de um laudo social, mas não pode impor os fundamentos que irão subsidiá-lo.

Como dever, a autonomia envolve o compromisso ético do profissional de que suas atividades não sejam desenvolvidas com base em interesses pessoais, clientelísticos, ilícitos. Para garantir que esse dever se cumpra, o Estado, fundamentado na Lei de regulamentação, estabelece Conselhos de categoria, que implementam mecanismos de regulação pelos pares com base em valores estabelecidos no Código de Ética.

Destarte, é por todas essas características que a autonomia profissional é compreendida como a antítese da proletarização (FREIDSON, 1998, p. 208), visto que os proletários/operários não determinam o que fazem e principalmente como fazem, pois estão sujeitos à realização de tarefas pré-estabelecidas e compartimentadas a tal ponto que a necessidade de qualificação para a realização das mesmas é mínima.

Ainda assim, Diniz (2001) registra a existência, no campo dos estudos sobre profissões, de “perspectivas pessimistas”, que apontam para a perda progressiva da autonomia dos profissionais, que estariam ocupando posições semelhantes às dos operários industriais nas sociedades contemporâneas. Essas abordagens defendem que as profissões estariam se tornando ocupações comuns dentro de processos sociais que vêm sendo classificados como “desprofissionalização” e “proletarização”.

Diversos seriam os fatores que estariam levando a tal situação, dentre eles destacam-se: as mudanças socioeconômicas mais amplas; as inovações tecnológicas, que reduzem e padronizam ações; o crescente nível de escolarização dos clientes, que diminuiria o papel “esotérico” dos conhecimentos profissionais; o crescimento das grandes organizações; o aumento do controle externo baseado em critérios de racionalidade administrativa; o assalariamento; a submissão a critérios de produtividade. Entrementes, para Diniz (2001), essas teses seriam exageradas, apesar de as transformações sociais recentes terem realmente modificado o trabalho das profissões.

Questionando tais posições, a pesquisadora argumenta que a estrutura profissional é originalmente dinâmica, pois se certas profissões tornam-se vulneráveis ou perdem terreno, outras surgem

ou se fortalecem (Idem, p. 46). Não obstante, ela elenca alguns argumentos que apontariam os equívocos das “perspectivas pessimistas”.

Em primeiro lugar, conforme já foi descrito, a maior parte das profissões já teria nascido assalariada e inserida em estruturas organizacionais. Por outro lado, se é correto que outras profissões – como a medicina, que possuía um caráter mais liberal – estão sendo inseridas em dinâmicas de assalariamento e trabalho monitorado, também é correto que o controle e a avaliação de desempenhos estão sendo realizados por outros médicos ou profissionais da respectiva área, o que reforça o critério da autorregulação abordado no primeiro tópico deste trabalho.

Outro ponto que Diniz (2001) observa na sua defesa é que a expansão do conhecimento científico e tecnológico tem aumentado o fosso entre leigos e profissionais, e não diminuído. Para a professora, mesmo considerando que leigos possuem mais acesso às informações e que a tecnologia avançou significativamente em algumas áreas, ambos os casos não aconteceram sem o intermédio dos profissionais (inclusive os que se dedicam às funções de pesquisa).

Por último, a autora questiona que seria paradoxal falar em perda dos prestígios e privilégios profissionais numa era em que diversas ocupações almejam se tornar profissões. Galgar o *status* de profissional, afirma Diniz (2001), ainda seria uma das formas mais seguras para evitar a condição proletária.

Não obstante, as teses fundadas nas noções de “desprofissionalização” e “proletarização” também são questionadas por Rodrigues (2012), que identifica simplificações nas análises propostas pelas mesmas. De acordo com a escritora, em todas as categorias coexistem profissionais com prestígio e boa remuneração, e outros com menos prestígio e baixa remuneração. Esse fenômeno estaria relacionado à existência de carreiras como mecanismo de diferenciação e não necessariamente à desconstrução dos pilares do profissionalismo.

Por outro lado, as alterações tecnológicas e de mercado sugeridas pela ideia de “desprofissionalização” teriam efeitos muito

distintos nos diversos grupos profissionais, podendo inclusive alargar sua base de recrutamento e reforçar o seu poder. Para chegar a quaisquer conclusões, sugere Rodrigues (2012), seria preciso realizar estudos diacrônicos ou temporais para definir qual o peso e os efeitos das mudanças sociais recentes na dinâmica interna dos grupos ocupacionais. O fato é que essas mudanças podem ser encaradas como ameaça ou oportunidade.

É a diferença entre considerar as profissões como vítimas passivas e sem recursos para reagir às mudanças exteriores, sejam estas mudanças as exigências crescentes de regulação externa, de transparência e de prestação de contas, as exigências de clientes e utilizadores mais qualificados e mais informados ou a emergência de novos grupos ocupacionais disputando alterações jurisdicionais, ou pelo contrário, considerar que as próprias profissões estão envolvidas nos processos de mudança que as afetam e têm a possibilidade de beneficiar, de participar e de contribuir para essas mesmas mudanças (RODRIGUES, 2012, p. 26).

Dada a ênfase analítica sobre as condições de trabalho e as transformações econômicas mais amplas, seria possível sugerir que importantes autores no âmbito da discussão sobre os fundamentos do Serviço Social (MONTAÑO, 2011; IAMAMOTO, 2012; NETTO, 2007; MARTINELLI, 2010) não têm fortalecido a identificação de oportunidades de atuação a partir das mudanças jurisdicionais (inclusive por esse ponto não ser o objeto de suas obras). Geralmente, os trabalhos e contribuições acadêmicos não propõem estratégias políticas para o fortalecimento da profissão, inclusive por não enfatizarem sua capacidade organizativa e seu poder de pressionamento enquanto categoria.

No entanto, se os argumentos dos autores da sociologia das profissões estão corretos, só é possível se falar em autonomia quando as ocupações possuem processos de *profissionalização* bem estabelecidos. Dessa sorte, a defesa da autonomia deve vir absolutamente articulada com a construção de monopólios profissionais e mecanismos de credenciamento, sem os quais o

domínio sobre o diagnóstico, os rumos e os procedimentos a serem adotados não existem, visto que qualquer leigo pode substituir ou executar as tarefas assumidas pela profissão.

3. Credenciamento e monopólios profissionais

Como já foi adiantado, um dos grandes temas no campo da sociologia das profissões está relacionado à conquista, manutenção e alteração dos mercados de prestação de serviços dos profissionais. De maneira geral, eles são constituídos por monopólios, os quais podem ser minimamente definidos como um conjunto de atividades e funções que só podem ser executadas por indivíduos previamente habilitados, geralmente reconhecidos por força de lei. Seguindo esse caminho e buscando referências em alguns dos pressupostos neoweberianos, uma conceituação mais precisa do monopólio profissional seria:

Domínio exclusivo de uma profissão, ou seja, direito de exclusividade alcançado por grupos profissionais no acesso e no exercício de atividades específicas, o que lhes permite impedir todos os que não sejam oficialmente credenciados de oferecer serviços nesse domínio específico (RODRIGUES, 2012, p. 82).

Freidson (1998), por sua vez, ao problematizar o mesmo fenômeno, prefere a expressão *abrigo ou mercados protegidos*. Segundo o escritor, o termo *monopólio* não revelaria tão bem a natureza processual dos projetos de fechamento de mercados de prestação de serviços empreendidos pelas profissões, ainda incompletos na maioria das categorias.

Na tentativa de garantir esses domínios exclusivos, as profissões elaboram uma série de critérios com a finalidade de definir quem está ou não apto para o exercício das atividades e funções conquistadas. Esse processo compõe um segundo fenômeno importante para a compreensão das relações entre as ocupações: o *credencialismo*. De acordo com Diniz (2001), todas as categorias mobilizam estratégias para conseguir restringir o acesso ao exercício

da profissão, seja com o objetivo de garantir emprego, *status*, escassez (e, conseqüentemente, melhores remunerações) ou o próprio monopólio. Tais estratégias envolvem o controle das taxas de admissão nas instituições de formação, das grades curriculares, do tempo de duração dos cursos e dos critérios de licenciamento para o fornecimento de registros nos Conselhos de Fiscalização.

O coletivo dessas ações, materializado em critérios de credenciamento, seria parte do que alguns autores como Larson (1977) chamariam de fechamento social, ou seja, um

Conjunto de processos pelos quais grupos ou coletivos sociais tendem a regular a seu favor as condições do mercado perante a competição atual ou potencial de pretendentes e leigos, restringindo o acesso aos recursos e oportunidades a um pequeno número de eleitos (RODRIGUES, 2012, p. 82).

No caso do Serviço Social, os critérios legais que permitem identificar os credenciados/habilitados ao exercício da profissão estão estabelecidos com certa precisão tanto na legislação de 1957 quanto na de 1993, todavia a definição dos monopólios ou mercados protegidos não segue o mesmo caminho, uma vez que permanecem obscurecidas pelos termos *área*, *matéria* e *unidade* no artigo 5º da Lei 8662/93 (FERNANDES, 2004; CARDOSO, 2005). Cabe destacar que os mecanismos de fechamento social sem referências concretas a tarefas protegidas não garantem nada além da exclusividade *do nome* aos habilitados. Esse debate é demasiado importante, pois as relações entre as profissões envolvem conflitos pelo poder de controlar determinadas áreas e tarefas. Assim, fundamentando-se nas colocações de Freidson (1998, p. 124), a conquista de abrigos fortes exige a produção de fronteiras bem delineadas que impeçam a invasão por outras ocupações, que não costumam aceitar a exclusão sem resistências.

Como se pode imaginar, para conquistar as aludidas fronteiras no mercado e justificar a existência de critérios de credenciamento como pressuposto para a execução de tarefas, as profissões precisam mobilizar determinados recursos que justifiquem a importância de tais privilégios perante o Estado e a sociedade. Na

concepção de Coelho (1999), o reconhecimento oficial de que os peritos são os mais habilitados para a execução de determinadas atividades é consequência do sucesso dessas profissões na construção de *uma realidade universalmente válida*. Elas precisam conquistar o aval de determinados setores de que as bases cognitivas e técnicas por elas desenvolvidas ou adotadas são as mais eficazes para o atendimento de determinadas demandas.

O licenciamento restritivo de determinadas profissões, como medicina e odontologia, e de certas ocupações, como barbearia e tatuagem, parece ter dependido da persuasão de membros importantes do Estado de que o público seria mais bem servido por aqueles que tinham um curso definido de treinamento aprovado, presumidamente capaz de garantir um nível minimamente aceitável de competência na realização de um conjunto definido de tarefas (FREIDSON, 1998, p. 122).

Esse entendimento também vai ao encontro das formulações de Abbott (1988). Para esse escritor, o principal critério utilizado para a conquista ou a manutenção de uma determinada área jurisdicional é o domínio de um corpo de conhecimento abstrato e de suas aplicações. É com base nesses conhecimentos que se justificam e se conquistam o apoio social e o do Estado para a formação dos centros de credenciamento e dos monopólios.

É por considerar tais pressupostos que Abbott (1988) dá visibilidade ao conflito por jurisdições, tomando-o como o ponto central da dinâmica do desenvolvimento profissional. Na sua visão, as profissões não podem ser analisadas isoladamente, uma vez que pertencem a um sistema ocupacional.

Como é possível perceber, a análise do tema centrada nas questões do credencialismo, do fechamento social e das fronteiras conquistadas no mercado de trabalho tende a promover uma visão negativa em relação às profissões. Para certos críticos, elas teriam como meta apenas a conquista de privilégios econômicos, *status* e dominação sobre os leigos. Desta feita, o fortalecimento das mesmas apenas reforçaria desigualdades de ordem social e econômica.

Não obstante, as propostas para resolver os efeitos negativos gerados pelo profissionalismo são as mais diversas. Para alguns dos críticos mais brandos, sinaliza Freidson (1998, p. 197-199), bastaria promover mudanças nos critérios de recrutamento, nas relações de regulação do Estado (diminuindo ou aumentando a sua participação) ou mesmo na estrutura social capitalista, a qual “tende a corromper” os valores e as metas dos profissionais. Já os críticos mais contundentes apontam a necessidade de um mercado completamente livre do licenciamento exclusivo das profissões e, conseqüentemente, sugerem a abolição do credencialismo ou das próprias ocupações especializadas.

Contudo, conforme coloca Freidson (1998, p. 191), a maior parte dessa literatura hostil às profissões possui um caráter de crítica difuso e não analítico. Os estudos desse teórico deram um novo fôlego à discussão. Para ele, o controle da formação e das ações dos profissionais promovido pelas associações estaria diretamente vinculado ao aumento da qualidade dos serviços alcançado nos últimos tempos em diversas áreas. Por conseguinte, o trabalho desenvolvido pelas profissões estaria fundamentado em padrões de racionalidade diferentes das “formas de organização do trabalho rotinizado, desqualificado, subordinado e dependente, sendo portanto desejável a difusão dos seus princípios” (RODRIGUES, 2012, p. 29).

A própria noção de profissional (FREIDSON, 1998) supõe uma oposição à ideia de “amador”, conotando uma competência superior, uma *expertise* na realização de determinadas tarefas que exigem um treinamento e/ou uma experiência de longo prazo para a sua realização. Segundo o autor, apenas em sociedades cujas necessidades e o modo de vida são muito modestos e simples é possível que o homem satisfaça todas as suas necessidades sem depender de especialistas.

Tal argumento se sustenta não no fato de que os profissionais possuem uma capacidade inata superior à do indivíduo “comum”, mas na constatação de que não há tempo de vida suficiente para que uma pessoa possa se preparar (aprender) e mesmo exercer (praticar) todas as formas de *expertise* que atendam às mais variadas

necessidades geradas pelas sociedades contemporâneas. Nesse contexto, o credencialismo se torna necessário, pelo menos em certas áreas, por ser uma das formas de atestar² os indivíduos que possuem os conhecimentos e competências especializados (*expertise*) para realizar uma determinada atividade/trabalho.

Além disso, mesmo reconhecendo o inevitável caráter excludente das credenciais, haveria uma necessidade para a sua existência em determinadas áreas. Freidson (1998) argumenta que a existência dos abrigos no mercado de trabalho criados pelo credencialismo é um dos elementos fundamentais para motivar as pessoas a investir esforços na aquisição de competências e conhecimentos, num período geralmente longo de treinamento. Esse mecanismo viabiliza o comprometimento dos indivíduos na construção de uma carreira especializada, o que não significa que inexistam algumas formas inadequadas e áreas com credenciais desnecessárias.

A justificativa para qualquer tipo de credencialismo repousa na pressuposição de que alguns tipos de *expertise* são tão valiosos ou potencialmente perigosos, ou tão complexos e esotéricos, que os consumidores de trabalho são incapazes de escolher praticantes competentes sem a ajuda de atestados formais de competência e confiabilidade. O mesmo se pode dizer dos abrigos no mercado de trabalho: são justificados pelo valor social do trabalho e pelos perigos decorrentes de seu mau uso. Consequentemente, o abrigo tanto estimula o desempenho comprometido de genuínos especialistas quanto os protege e ao público de possíveis incompetentes (FREIDSON, 1998, p. 206 e 207).

Com o aumento progressivo do número de ocupações e profissões nas últimas décadas no Brasil (NUNES e CARVALHO, 2007), esse debate torna-se extremamente atual e necessário,

² No entendimento adotado por esse artigo, o credencialismo seria um critério genérico para identificar os indivíduos que passaram por um longo processo de formação, capaz de habilitá-los para a execução minimamente competente de determinadas tarefas. Entrementes, o simples fato de possuir a credencial não garante a qualidade dos serviços, inclusive pelas diferenças internas nos grupos ocupacionais, devendo existir outras formas de controle sobre o trabalho profissional com base na noção de *autonomia como dever*, formulada por Simões (2009).

especialmente se se pretende desvelar alguns dos determinantes que têm levado o Serviço Social a ser substituído por outros profissionais nas empresas, em setores de Recursos Humanos e, mais recentemente, em equipamentos da Política de Assistência Social (FELIPPE, 2013).

Considerações finais

Seria possível formular algumas perguntas que possivelmente ficariam sem respostas imediatas, mas que podem suscitar um elenco de reflexões importantes: Estaria o treinamento oferecido pelos cursos de graduação em Serviço Social preparando os indivíduos para a realização competente das atividades demandas à profissão? Outros profissionais da área social estão aptos para realizar as atividades historicamente identificadas como específicas do assistente social? Que tipo de *expertise* torna os assistentes sociais os profissionais mais adequados para a realização dessas tarefas? Existem atribuições exclusivas (reservas de mercado) para o Serviço Social? O que justifica a formação de longo prazo para o exercício dessa profissão? Seriam abusivos os mecanismos de credenciamento para o exercício desse “ofício”?

Obviamente, a análise aqui desenvolvida não pretende cair em simplificações, pois os fenômenos sociais e, conseqüentemente, os que envolvem as profissões são multifacetados e multideterminados. Ademais, esse trabalho não conseguirá, nem pretende, responder a todas essas questões que o contato com o campo da sociologia das profissões suscita.

Por conseguinte, considerando que as transformações no mercado de trabalho dos assistentes sociais nos últimos tempos podem ser explicadas a partir de diferentes referenciais, este artigo terá alcançado seus objetivos se conseguir abrir caminhos para novas pesquisas que se dediquem a refletir sobre a formação acadêmica (parte fundamental do mecanismo de construção da *expertise* e de seu credenciamento), bem como sobre a legislação estatal e os documentos e normativas do Conselho de categoria

(elementos definidores dos monopólios ou abrigos profissionais). Acredita-se que tais elementos são parte essencial dos fundamentos para a compreensão dos papéis e funções desempenhados exclusivamente (ou não) pelos assistentes sociais na atualidade.

Este tipo de exercícios de recolha e análise de informação factual sobre a realidade e de seleção de fontes documentais, acompanhadas do estudo dos contributos teóricos dos diferentes autores, permitirá ir ganhando competências práticas na compreensão e análise do fenómeno das profissões, em particular na sociedade portuguesa, através da experimentação, aplicação e treino com base em casos concretos (RODRIGUES, 2012, p. 110).

Nessa perspectiva, o estudo sobre as profissões de modo geral, e sobre o Serviço Social em particular, ganhará em qualidade se for baseado em informações e fatos concretos descritos em documentos normativos, legislações e dados oficiais, os quais deverão ser analisados e interpretados à luz da produção teórica elaborada nas últimas décadas.

Referências

ABBOTT, A. **The system of professions an essay on the division of expert labor.** Chicago: The Chicago Press, 1988.

BRASIL. **Lei nº 3.252 de 1957.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3252.htm>. Acesso em 04 de outubro de 2014.

_____. **Lei nº 8.662 de 1993.** Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_lei_8662.pdf>. Acesso em 20 de setembro de 2013.

CARDOSO, D. **A sociologia das profissões de Eliot Freidson:** uma aplicação à análise do serviço social como profissão no Brasil.

Dissertação (mestrado em Serviço Social) – Santa Catarina: UFSC, 2004.

COELHO, E. C. **As profissões Imperiais**: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro 1822-1930. Rio de Janeiro: Record, 2009.

DINIZ, M. **Os donos do saber**: profissões e monopólios profissionais. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

FELIPPE, J. Projetos profissionais do Serviço Social e da Psicologia nos CRAS: uma articulação bem sucedida? In: **Vértices**. Campos dos Goytacazes: Essentia, v.15, n. 1, p. 97-111, 2013.

FERNANDES, N. **A atuação do Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo em relação às denúncias éticas**: 1993 à 2000. Dissertação (mestrado em Serviço Social) – PUC SP. São Paulo: 2004.

FREIDSON, E. **Renascimento do profissionalismo**: teoria, profecia e política. São Paulo: EDUSP, 1998.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-sociológica. São Paulo: Cortez/Celats, 2009.

IAMAMOTO, M. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS/ABEPSS. (Orgs.). **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2012.

LARSON, M. S. **The Rise of professionalism**: a Sociological Analysis. Los Angeles: University of Califórnia Press, 1977.

MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: identidade e alienação**. São Paulo: Cortez, 2010.

MONTAÑO, C. **A natureza do Serviço Social: um ensaio sobre sua gênese, a "especificidade" e sua reprodução**. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

NUNES, E.; CARVALHO, M. Ensino universitário, corporação e profissão: paradoxos e dilemas brasileiros. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 9, n. 17, p. 190-215, 2007.

RODRIGUES, M. L. **Profissões: lições e ensaios**. Coimbra: Almedina, 2012.

SANTOS, W. G. **Cidadania e Justiça**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SIMÕES, C. Na ilha de Robinson: a autonomia e a ética profissional no neoliberalismo. In: **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 99, p. 405-424.

TORRES, M. Atribuições privativas presentes no exercício profissional do assistente social: uma contribuição para o debate. In: **Libertas**. Juiz de Fora: UFJF, v. 1, n. 2, p. 42-69, 2007.

Recebido em 04/11/2014
e aceito em 21/03/2015.

Resumo: *Partindo das discussões formuladas pelo campo da sociologia das profissões, este trabalho propõe uma reflexão sobre importantes temas que envolvem o processo de profissionalização do Serviço Social no Brasil. Nesse sentido, questões como autonomia, associações profissionais e monopólios interventivos (atribuições privativas) são tratadas a partir desse novo enfoque analítico, tendo como ponto de partida o trabalho historiográfico realizado por Raul de Carvalho (IAMAMOTO e CARVALHO, 2009). Ao final, são suscitadas diversas problemáticas que poderão ser alvo de novas pesquisas no âmbito da formação acadêmica e da legislação profissional, o que poderá fortalecer o ainda escasso debate sobre as funções e tarefas privativas do Serviço Social.*

Palavras-chave: *Sociologia das profissões; autonomia; monopólios; Serviço Social.*

Title: *Contributions of the sociology of the professions to elaborate on the autonomy and monopolies of the Social Work*

Abstract: *Building on the discussions made by the sociology of professions, this paper proposes a reflection on important issues involving the process of professionalization of social work in Brazil. Accordingly, issues such as autonomy, professional associations and interventional monopolies (exclusive powers) are treated from this new analytical approach, taking as its starting point the historiographical work of Raul de Carvalho (IAMAMOTO and CARVALHO, 2009). At the end, are raised several issues that could be targeted for further research within the academic training and the professional legislation, which could strengthen the still scarce debate on the roles and tasks of social work.*

Keywords: *Sociology of professions, autonomy, monopolies, social work.*
